

PROCESSO TC N.º 19.013/19

Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos proporcionais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 1433/2020

- 1. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
 - 1.1. APOSENTANDO(A):
 - 1.1.1. NOME: Dalva Maria da Silva Batista
 - <u>.1.1.2. QUALIFICAÇÃO:</u> Professora, matrícula nº 4244, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
 - 1.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 20 anos, 11 meses e 28 dias.
 - **1.1.4. IDADE:** 71 anos
 - **1.2. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1° da Lei 10.887/04.
 - 1.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 02/09/2019
 - 1.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de 19/09/2019.
 - 1.5. AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPAM-Bayeux
- **2. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Conclui que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório.
- <u>3. PARECER DA PROCURADORIA:</u> Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 1^a CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a) Dalva Maria da Silva Batista, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB -1^a Câmara Virtual João Pessoa, 01 de outubro de 2020.

Assinado 8 de Outubro de 2020 às 11:35



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho PRESIDENTE

Assinado 8 de Outubro de 2020 às 09:46

Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RATC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão RELATOR

Assinado 8 de Outubro de 2020 às 11:45



Isabella Barbosa Marinho FalcãoMEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO